PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

REF. :

UNTO :

REF. :

VIÇO :

LEI Nº 1.562

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVA LAVRAS";

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, a Associação dos moradores do Bairro Nova Lavras, fundada em 13 de novembro de 1983, com sede na Avenida Duque de Caxias, s/nº.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a que o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 04 de dezembro de 1984.

Dr. Célio de Oliveira
Prefeito Municipal